



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

LEI Nº 2.691 – DE 06 DE JUNHO DE 2.013

AUTORIZA A CRIAÇÃO DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R\$ 127.978,45 (CENTO E VINTE E SETE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), VISANDO O ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Ordinária realizada no dia 04 de Junho de 2.013, **APROVOU** e eu – **DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR** - Prefeito Municipal **sanciono e promulgo** a seguinte ...

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar crédito especial no Orçamento Geral do Município, no valor total de R\$ 127.978,45 (Cento e Vinte e Sete Mil, Novecentos e Setenta e Oito Reais e Quarenta e Cinco Centavos), para empenho das despesas abaixo relacionadas:

I – Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o IGD-PBF (Programa Bolsa Família), classificado e codificado como segue:

Unidade Orçamentária: 02.13	Fundo Municipal de Assistência
08.244.0027.049.000	Ficha: Nova
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente R\$ 20.000,00

Unidade Orçamentária: 02.13	Fundo Municipal de Assistência
08.244.0027.049.000	Ficha: Nova
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente R\$ 33.678,45

Parágrafo Único – Os valores dos créditos criados pelo presente Inciso serão cobertos com recursos provenientes de:

a) anulação parcial de dotações do Orçamento Geral do Município, constantes da ficha do Programa IGD-SUAS, classificadas e codificadas como segue:

Unidade Orçamentária: 02.13	Fundo Municipal de Assistência
08.244.0027.049.000	Ficha: 1302
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente R\$ 20.000,00

b) excesso de arrecadação no valor de R\$ 33.678,45 (Trinta e Três Mil, Seiscentos e Setenta e Oito Reais e Quarenta e Cinco Centavos), a se verificar no presente exercício, motivado pelo repasse voluntário do Programa Bolsa Família do Governo Federal.



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

II – Aquisição de materiais de consumo, classificado e codificado como segue:

Unidade Orçamentária: 02.07.03	Despesa Educação – Não Ensino	
12.306.0018.2.019.000	Ficha: Nova	
3.3.90.30	Material de Consumo	RS 74.300,00

Parágrafo Único – O valor do crédito criado pelo presente Inciso será coberto com recursos provenientes da anulação parcial de dotações do Orçamento Geral do Município, classificadas e codificadas como segue:

Unidade Orçamentária: 02.07.03	Despesa Educação – Não Ensino	
12.306.0018.2.019.000	Ficha: 150	
3.3.90.30	Material de Consumo	RS 74.300,00

Artigo 2º - As anulações e excessos de arrecadação, constantes da presente lei são realizados em conformidade com os Incisos II e III, do Parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Artigo 3º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da Lei nº 2.340, de 13 de julho de 2009, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2010/2013, bem como a inclusão nos anexos da Lei nº 2.629, de 27 de setembro de 2012, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o corrente exercício.

Artigo 4º - A abertura dos créditos será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 06 de Junho de 2013.


DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR
Prefeito do Município de Guariba

Registrada em livro próprio e mandado publicar no Jornal “Guariba Notícias”, nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município.


ROSEMEIRE GUMIERI
Diretora de Gestão Pública

Av. Evaristo Vaz, 1.190 - Fone: (0xx16) 3251-9422 - CEP 14840-000 - Cx. Postal, 49
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br